



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXTINGUE FUNÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintas as funções de serviços gerais, recepcionista, operador de som, telefonista e reprográfo dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Art. 2º – Os servidores que atualmente exercem tais funções, ficam mantidos em seus cargos até a vacância dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

